



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**Lei aprovada no exercício de 2016.**

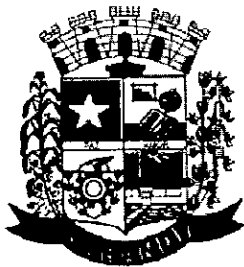
## **LEI N° 2285/2016, de 12 de Dezembro de 2016.**

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município “Jornal O Diário do Norte do Paraná”, sob o número 13.100 em 16 de Dezembro de 2016.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei N° 2554/2016), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.**

**TOTAL 04 PÁGINAS COM CAPA.**

**Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2285/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2017, na forma que especifica.

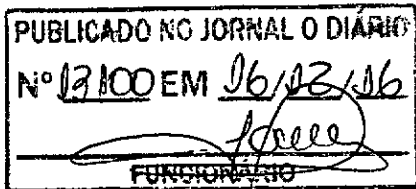
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício financeiro de 2017, e os demais Anexos integrantes da Lei Municipal nº 2252/2016, de 05/07/2016, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com os Anexos, integrantes desta Lei.

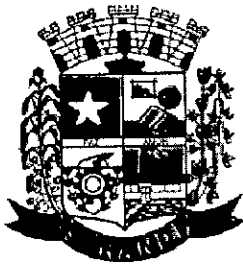
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal



**ALTERADA**  
VIG. LEIS 2252/2016  
21/12/2016



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

**ALTERAÇÃO DO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA**  
**LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO**  
**EXERCÍCIO DE 2017**

A alteração do Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício financeiro de 2017, de que trata a Lei Municipal nº 2285/2016, de 12/12/2016, será disponibilizado no Portal da Transparência, no Sítio Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no seguinte endereço eletrônico:


[www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br) – Portal da Transparência.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2016.

  
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2285/2016 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2017, na forma que especifica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 – Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

**LEI Nº 2285/2016**

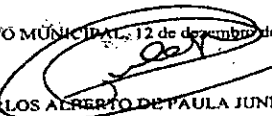
**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2017, na forma que especifica.


A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício financeiro de 2017, e os demais Anexos integrantes da Lei Municipal nº 2252/2016, de 05/07/2016, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo: Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com os Anexos, integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2016.

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal



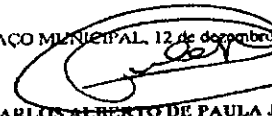
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 – Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

**ALTERAÇÃO DO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2017**

A alteração do Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício financeiro de 2017, de que trata a Lei Municipal nº 2285/2016, de 12/12/2016, será disponibilizado no Portal da Transparência, no Sítio Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no seguinte endereço eletrônico:

[www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br) – Portal da Transparência.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2016.

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

..... Segunda Discussão e  
Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em  
12/12/2016, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no  
Órgão Oficial do Município, "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 16 de  
Dezembro de 2016. Edição nº 13.100 – SEXTA-FEIRA – Página Classidário  
Página 03-.....